



Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Mobilidade

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 020/2013 – ST/DF, nos
termos do Padrão nº 14/2002 –
Prorrogação de prazo.
Processo nº 090.001.483/2013**

Cláusula Primeira – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, representada por FABIO NEY DAMASCENO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 24.145.955-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 268.103.678-02, Secretário de Estado de Mobilidade, doravante designado CONTRATANTE; e a empresa OI S/A, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, sediada na Rua do Lavradio, Nº 71, AN 02, Centro, Rio de Janeiro, e filial no SCN QUADRA 03, BLOCO A, TERREO, Brasília, representada por FREDERICO DE ALMEIDA MORAES JUNIOR, Gerente de Cobrança Corporativa, portadora do RG nº 1.488.177 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 666.562.301-72, e por BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT, Gerente de Vendas Corporativo, portador do RG nº 4.151.045 SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 896.995.054-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Segunda – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva:

- I - prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo período compreendido de 16/12/2017 a 15/12/2018.
- II – atualizar os valores contratuais, de acordo com a proposta de preços, fls. 830/831 referente a reajuste, conforme previsto na Cláusula 5ª, item 5.2 do Contrato, com o acréscimo de R\$ 3.585,05 (três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), ao valor do contrato, passando a ter o valor total de R\$ 200.987,97 (duzentos mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).



Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Mobilidade

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, operando-se a prorrogação a partir de 16 de dezembro de 2017 a 15 de dezembro de 2018, inclusive os efeitos financeiros.

Cláusula Quinta – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993.

Brasília, 12 de dezembro de 2017.

Pelo Distrito Federal:

FÁBIO NEY DAMASCENO

Secretário de Estado de Mobilidade do Distrito Federal

Pela Contratada:

Fredrico de Almeida Moraes Junior
FREDERICO DE ALMEIDA MORAES JUNIOR
Gerente de Cobranças Corporativa

BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT

Gerente de Vendas Corporativo